



Lei nº 117/68

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, Decretou e em promulgo a seguinte lei:-

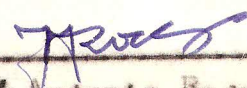
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito suplementar de NCR\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) ., destinado a diversas verbas do Orçamento vigente:-

31.20.03 - Material para o Expediente .	NCR\$	500,00
31.40.03 - II - Viagens, condução e estadia	NCR\$	200,00
31.40.03 - IV - Outras Despesas	NCR\$	150,00
43.11.11 - Amortização do empréstimo à C. E. Estadual.	NCR\$	200,00
31.50.13 - I - Compromissos de exercícios Anteriores	NCR\$	200,00
32.80.81 - Instituto I.A.P.F.E.S.P.	NCR\$	900,00
31.20.93 - Ferramentas e outros	NCR\$	100,00
31.20.96 - Ferramentas, plantas vivas e Outros	NCR\$	100,00
31.40.97 - Cercas e Outros	NCR\$	200,00
SOMA	NCR\$	2.550,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, se não cobertas com parte do excesso de arrecadação do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

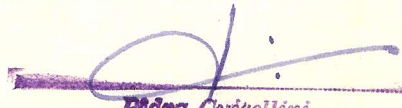
Lutécia, 11 de outubro de 1968.


José Antonio Rodrigues

- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 834 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 11 de outubro de 1968.


Pedro Cruzellini
Resp/ pela Secretaria